sino Municipais de Pré-Escola e 1º Grau, para atingir objetivos educaionais colimados pelo Plano Escolar Municipal, de acordo - com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.01 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

01 - Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais.....NCrz$300,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino de Primeiro Grau

08421880 Ensino Regular

08421882.41 Subvenções Sociais.....NCrz$300,00

ARTIGO 2º:-Asubvenção autorizada pelo artigo precedente, será coberta com os recursos já consignados no orçamento vigente na importância de NCrz$300,00 (trezentos cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (07/03/89).

Aquevirque Antonio Nholla

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 1.989

"Concede a isenção da Taxa de Serviços Urbanos aos - imóvel do patrimônio do Governo do Estado de São - Paulo ocupado pelo Centro de Saúde, na Praça Monsenhor Ramalho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L EI : -

ARTIGO 1º:-Fica isenta do pagamento da Taxa de Serviços Urbanos o imóvel do patrimônio do Governo do Estado de São Paulo, situados na Praça Monsenhor Ramalho, ocupado pelo Centro de Saúde durante o prazo de vigência do Convênio de Municipalidação dos Serviços de Saúde que permitiu à Prefeitura Municipal o uso do referido prédio e de suas instalações.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Voa Vista, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (07/03/89).

Aquevisque Antonio Nholla

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.:.:.: